

CARTÃO CIDADÃO

PERGUNTAS E RESPOSTAS



Bairro Padres Marianos
Rua Frei Casimiro
5340-270 Macedo de Cavaleiros

Tel: 278422430
Fax: 278422437
E-mail: jfmcavaleiros@sapo.pt

Freguesia Macedo Cavaleiros

Freguesia Macedo Cavaleiros

Data: 09/05/22

UM CARTÃO UM SEM NUMERO DE VANTAGENS

Que documentos substitui?

O Cartão de Cidadão vem substituir os principais documentos de identificação:

- Bilhete de Identidade;
- Cartão da Segurança Social;
- Cartão de Contribuinte;
- Cartão do Serviço Nacional de Saúde.



Que elementos de identificação contém?

O Cartão de Cidadão tem o formato de um smart card. Na frente apresenta a fotografia, o número de identificação civil e outros dados de identificação do titular.

Para além destes elementos, inclui o número do documento, que é composto pelo número de identificação civil e por um conjunto de dígitos e caracteres que permitem identificar unicamente determinado Cartão de Cidadão.

Desta forma, não existem dois documentos com o mesmo número. No caso de cancelamentos, perda ou extravio, roubo ou contrafacção, sendo um elemento que identifica univocamente o documento, facilita o seu reconhecimento.

A frente do cartão de cidadão contém ainda um chip, onde estão armazenados todos os elementos de identificação visíveis no cartão, a informação relativa à impressão digital e à morada, e dois certificados digitais.

Estes certificados permitem ao cidadão autenticar-se à distância perante serviços informatizados, e assinar electronicamente documentos com valor legal.

No verso estão os números de identificação perante os diferentes organismos públicos – finanças, segurança social e saúde – e uma zona de leitura óptica, que permite a leitura automática de determinados dados do cartão de cidadão (como o nome e o número de documentos). Esta funcionalidade é importante para o controlo nas fronteiras, sendo um dos requisitos para utilização do cartão como documento de viagem.

8. Tendo cessado a emissão de cartões de eleitor, os cidadãos que tenham obtido o cartão de cidadão podem facilmente saber qual o número de eleitor (que lhes foi automaticamente atribuído), bastando para tal aceder via internet a um sistema de informação (www.recenseamento.mai.gov.pt) gerido pela Direcção-Geral da Administração Interna. A informação pode também ser obtida enviando um SMS gratuito para 3838 (RE espaço nº de identificação contido no BI ou no cartão de cidadão espaço AAAAMMDD) ou perguntando na junta de freguesia.

9. Constitui responsabilidade do MAI gerir o Sistema de informação e gestão do recenseamento eleitoral (SIGRE), plataforma tecnológica que permite – em articulação com a Agência para a Modernização Administrativa - a atribuição de números de eleitor e a actualização automática do recenseamento eleitoral, (procedendo à inscrição oficiosa no recenseamento dos cidadãos nacionais residentes no território nacional que completem 17 anos ou actualizando o registo quando os cidadãos alterem a morada declarada para efeitos de emissão do seu cartão de cidadão).

10. Tendo em vista garantir que os cidadãos disponham da necessária informação sobre o seu local de voto, têm vindo a ser promovidas pela DGAI, em parceria com o IRN e o Instituto Português da Juventude, campanhas de informação em órgãos de comunicação social, bem como a notificação por via postal – em colaboração com o IRN - aos cidadãos eleitores portadores de cartão de Cidadão cujo n.º de eleitor e/ou freguesia de recenseamento tenha sido alterado e também aos eleitores portadores de Cartão de Cidadão que tenham sido inscritos pela primeira vez.

11. Há, pois, uma actuação coordenada das entidades responsáveis pelos diversos sistemas envolvidos, dando cumprimento ao quadro legal, cuja discussão foi transparente e largamente consensual.

Esclarecimento sobre Cartão de Cidadão e Recenseamento Eleitoral

“*Cartão de Cidadão pode falhar eleições*”, a AMA, a DGAI/MAI e o IRN vêm prestar os seguintes esclarecimentos:

1. O risco aventado na notícia não existe.
2. A lei garante a cada cidadão um número de identificação civil (contido em Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão) e um número de eleitor.
3. O cartão de cidadão é um documento de identificação que, nos termos da lei, não contém quaisquer dados - nem nos elementos visíveis nem no chip - relativos ao recenseamento eleitoral.
4. Não existe, pois, necessidade de instalação de quaisquer equipamentos para leitura do cartão de cidadão nas secções de voto. A identificação dos cidadãos far-se-á mediante leitura dos dados visíveis a olho nu.
5. Não está prevista igualmente nos próximos actos eleitorais qualquer modalidade de voto electrónico, como tem sido repetidamente anunciado pelo Governo.
6. O cartão de eleitor não é hoje – nem nunca foi - legalmente necessário para votar. Em 2008, por unanimidade, o Parlamento optou por mandar cessar a sua futura emissão, permitindo embora aos seus actuais detentores a conservação do documento, uma vez que o mesmo contém informação que pode ser útil para permitir saber, através do nº de eleitor, qual o local (mesa) de voto.
7. O cartão de cidadão – tal como o bilhete de identidade - não é o único meio de identificação para votar. O eleitor pode identificar-se através de qualquer documento que sirva geralmente para esse efeito (além do cartão de cidadão, e bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, etc.).

VARIANTES POSSÍVEIS DO CARTÃO

Existem, como acontece com o bilhete de identidade, três variantes possíveis do cartão de cidadão, de acordo com as seguintes situações:

- Cidadão nacional;
- Cidadão Brasileiro ao Abrigo do Tratado de Porto Seguro;
- Cidadão para qual existam dúvidas relativamente à nacionalidade.

A principal diferença é que o cartão não servirá como documento de viagem para as situações B e C, encontrando-se esta limitação expressa no verso do cartão. O suporte físico e as dimensões do cartão mantêm-se iguais.

A componente electrónica do cartão de cidadão

A componente electrónica do cartão de cidadão é assegurada pelos dois **certificados digitais** que se encontram no chip.

Estes certificados são ficheiros electrónicos que permitem:

- A **autenticação electrónica** do cidadão perante serviços públicos e privados – o que significa que o cartão pode ser utilizado como um bilhete de identidade electrónico;

- A **assinatura digital de documentos** com o mesmo valor legal da assinatura manuscrita.

Autenticação electrónica

O certificado digital de autenticação identifica univocamente o Cidadão e permite o acesso a serviços públicos e privados electrónicos (via Internet ou por telefone) de forma segura.

Para utilizar este certificado, o cidadão tem que introduzir o seu **PIN de autenticação** – código solicitado sempre que pretende efectuar a autenticação num sítio Internet ou aplicação que utilize o Cartão de Cidadão.

Assinatura electrónica

A assinatura electrónica tem valor legal e permite aos titulares assumir de forma inequívoca a autoria de documentos.

Para proceder à assinatura, o cidadão terá que seleccionar o seu certificado de assinatura e introduzir o seu código **PIN de assinatura**.

Qualquer entidade pode verificar a assinatura digital aposta num documento, recorrendo a mecanismos de verificação da validade do certificado digital do cidadão.

-

Quais as vantagens do cartão de cidadão?

Mais prático e mais económico: pelo facto de reunir num cartão a identificação anteriormente contida em quatro facilita o quotidiano dos cidadãos e permite poupar meios e recursos aos cidadãos e à Administração Pública.

Mais eficiente: identifica o cidadão simultaneamente de forma presencial e electrónica.

Um factor de desenvolvimento: favorece o alargamento do mercado de serviços electrónicos, seguros e de qualidade.

Benefícios para os cidadãos

Mais cómodo e conveniente: facilita o acesso a serviços electrónicos públicos ou privados e permite usar uma assinatura digital com o mesmo valor da assinatura escrita sobre papel

Mais seguro: contém elementos que dificultam a sua falsificação.

Cartão de Cidadão e Bilhete de Identidade

O Bilhete de Identidade o Cartão de Cidadão vão conviver durante alguns anos como documentos de identificação válidos, até ser legalmente determinada a extinção do primeiro.

No entanto, para cada cidadão, apenas um destes documentos é válido, não sendo possível acumular mais do que um documento.

Cartão de Cidadão nas Lojas do Cidadão

A partir de dia 14 de Outubro o Cartão de Cidadão já pode ser pedido em todas as Lojas do Cidadão. Abriram 14 novos balcões de atendimento para pedido do Cartão de Cidadão nos Distritos de Aveiro, Braga, Coimbra, Porto, Setúbal e Lisboa e na Região Autónoma da Madeira.

Para assinalar o acontecimento estiveram presentes, na Loja do Cidadão das Laranjeiras, Maria Manuel Leitão Marques, Secretária de Estado da Modernização Administrativa, João Tiago Silveira, Secretário de Estado da Justiça, António Figueiredo, Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, Anabela Pedroso, Presidente da Agência para a Modernização Administrativa e António Costa, Presidente da Câmara Municipal de Lisboa.

Mais de 235 mil cidadãos portugueses dispõem já do Cartão de Cidadão. Um documento único que agrega quatro documentos: Bilhete de Identidade, cartões de beneficiário da Segurança Social, de Utente de Saúde e de Contribuinte.

Ao todo são já 351 os Locais de Atendimento com o Serviço do Cartão de Cidadão distribuídos pelo território nacional. Qualquer cidadão pode requerer o cartão nos balcões de atendimento disponíveis, independentemente do local da sua residência.

Quais os custos?

Pedido normal: € 12;

Pedido urgente: € 20;

Pedido urgente com entrega no próprio dia do pedido ou no prazo de um dia, com levantamento na sede da Imprensa Nacional – Casa da Moeda, S.A.: € 25;

Pedido normal ou urgente com entrega no estrangeiro: € 35.

Validade do Cartão:

O Cartão de Cidadão tem uma vida útil de 5 anos, devendo ser renovado até 6 meses antes da expiração do prazo referido, ou quando tenha sofrido alteração de dados pessoais do cidadão nele constantes.

Segurança

O cartão de cidadão fornece garantias de segurança física e electrónica, reduzindo o risco de usurpação de identidade e preservando os direitos de confidencialidade e privacidade dos dados pessoais.

VERIFICAÇÃO PRESENCIAL

O verificador deve aferir a identidade do portador do cartão de cidadão por comparação com fotografia impressa.

Uma observação cuidada sobre o novo documento de identificação permite confirmar a sua autenticidade pelas características de forma e conteúdo.

Em caso de dúvida, um olhar mais atento sobre alguns elementos de segurança física deverá ser suficientemente esclarecedor.

Algumas características de segurança e particulares do CC:

Ao rodar o documento, verifica-se uma mudança cromática (vermelho para verde e vice versa) no disco que simboliza a bandeira nacional sobre a imagem facial do titular do cartão.

Na mesma área onde é visível a imagem em ponto pequeno da face do titular, está gravado o número de controlo do cartão. Consoante o ângulo de observação, é visível um ou outro elemento.

Abaixo da designação do cartão, destacam-se quatro pontos que se destinam ao reconhecimento do documento por invisuais.

VERIFICAÇÃO ELECTRÓNICA

O cartão de cidadão possibilita que o titular do documento se autentique electronicamente, por exemplo para activar um processo electrónico, ou assinar documentos electrónicos. Estas funcionalidades poderão estar disponíveis através de um website ou presencialmente ao balcão de um serviço público.

Para efectuar a verificação electrónica os serviços terão de possuir leitores e software apropriados e integrarem nas suas aplicações o mecanismo de autenticação, por certificados digitais. (informação técnica detalhada disponível em www.cartaodecidadao.pt)

VERIFICAÇÃO POR VIA DA IMPRESSÃO DIGITAL

Existem ainda um outro mecanismo para aferir a correspondência entre o apresentante e o titular do cartão de cidadão: a verificação da impressão digital.

O chip contém as minúcias das impressões digitais do titular do cartão. Inclui ainda uma aplicação que permite compará-las com as recolhidas através de um sistema externo de leitura digital das impressões digitais.

Com um aparelho apropriado de leitura, é possível fazer esta comparação no próprio chip. Isto é, sem que a informação do cidadão (neste caso as minúcias das impressões digitais) seja enviada para o exterior do documento.

O uso deste mecanismo deverá estar restrito a procedimentos que exijam nível de segurança.

Diferenças mais significativas

MORADA

Cartão de cidadão: A morada do titular esta completa mas não esta visível. Está registada na memória do chip para não obrigar à renovação do documento sempre que verifica mudança de residência.

A morada pode ser consultada com recurso a um leitor e à aplicação informática disponível em www.cartaodecidadao.pt O leitor poderá ser adquirido nos balcões de atendimento do cartão de cidadão.

Para o acesso à informação sobre a morada arquivada no chip é necessário que o cidadão introduza o seu código PIN de morada.

B.I.: Morada impressa, mas incompleta.

IMPRESSÃO DIGITAL

Cartão de cidadão: a impressão digital está incluída no chip que guarda minúcias de duas impressões digitais.

B.I.: impressão digital impressa.

DATA, LOCAL DE EMISSÃO, ESTADO CIVIL E NATURALIDADE

Cartão de cidadão: Estes dados não constam no novo documento de identificação civil.

B.I.: dados impressos

Adaptação dos serviços ao cartão de cidadão

O cartão de cidadão pode ser fotocopiado?

Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 5º da lei n.º 7/2007, de 5 de Fevereiro, que cria o cartão de cidadão e estabelece as regras da sua emissão e utilização, fixou-se como regra a proibição de reprodução do cartão de cidadão através de fotocópia ou de qualquer outro meio, genericamente sempre que não autorizado pelo seu titular.

É admitida a reprodução do cartão de cidadão nas seguintes situações:

sempre que o seu titular o consinta, nos casos que venham a ser previstos na lei e quando tal resulte da decisão de uma autoridade judiciária.

Quando deve ser solicitada a emissão do cartão de cidadão?

O cartão de cidadão é obrigatório para todos os cidadãos nacionais que residam em Portugal e no estrangeiro, a partir dos seis anos de idade.

A sua emissão deverá ser solicitada quando surgir a necessidade de obter ou renovar qualquer um dos documentos de identificação que o cartão de cidadão substitui. Até que se determine legalmente a extinção destes documentos, e enquanto os mesmos se encontrarem válidos, nenhuma autoridade, entidade pública ou privada, pode exigir a sua substituição pelo cartão de cidadão.

Locais onde pode ser solicitada a emissão do cartão de cidadão:

- Serviços de identificação civil;
- Conservatórias do Registo Civil;
- Outros serviços da Administração Pública, nomeadamente as Lojas do Cidadão ou serviços equivalentes como os Postos de Atendimento da Rede Integrada de Apoio ao Cidadão – RIAC – na Região Autónoma dos Açores;
- - Consulados de Portugal no Estrangeiro.

Através do site www.cartaodecidadao.pt poderá aceder a informação sobre todos os locais de atendimento disponíveis.

O que deve o cidadão fazer para obter o cartão de cidadão?

O Cidadão deverá reunir o bilhete de identidade e os outros documentos de identificação que serão substituídos (o cartão de contribuinte, o de segurança social e o de saúde) e dirigir-se a qualquer balcão do cartão de cidadão.

A impossibilidade de apresentação de algum destes documentos não inviabiliza o pedido do novo cartão, mas poderá penalizar o prazo de entrega, devido aos processos de validação associados à identificação na entidade em causa.

Os cidadãos com idade inferior a 12 anos de idade devem fazer-se acompanhar por quem, nos termos da lei, exerça o poder paternal, a tutela ou curatela.